

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ**Aviso n.º 2645/2020**

Sumário: Abertura do procedimento para a elaboração do Plano de Pormenor da 1.ª Fase da Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra.

Carlos Ângelo Ferreira Monteiro, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal da Figueira da Foz, em sessão ordinária de 9 de setembro de 2019, deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento para a elaboração do Plano de Pormenor da 1.ª fase da Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra, e posteriormente em sessão ordinária de 11 de novembro de 2019, deliberou, por unanimidade, aprovar a redelimitação da área a intervencionar do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da 1.ª fase da Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra, constante na deliberação da Câmara Municipal de 9 de setembro de 2019, mantendo-se os demais termos determinados na referida deliberação camarária.

Os termos de referência a observar na elaboração do Plano de Pormenor são:

- a) Estabelecer as regras e orientações a que obedece a ocupação, uso e transformação do solo;
- b) Promover uma ocupação estruturada que garanta a instalação e/ou realocação de novas atividades económicas, suas funções complementares e respetivas infraestruturas adequadas às necessidades previstas;
- c) Estabelecer uma rede viária estruturada, o número de acessos necessários, um sistema de circulação e a criação de estacionamento adequados às atividades a instalar;
- d) Assegurar a proteção e integração paisagística da unidade;
- e) Programar a sua implementação de forma gradual e faseada;
- f) A solução urbanística projetada no Plano de Pormenor deve assegurar o seu enquadramento com a envolvente, nomeadamente no que se refere à sua relação com o IC1/A17.

Prevê-se um prazo de 24 meses para a elaboração da proposta de Plano de Pormenor.

Mais deliberou, proceder à avaliação ambiental, nos termos do artigo 78.º do RJIGT, e solicitar o acompanhamento da CCDR-Centro, em conformidade com o disposto no artigo 86.º

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, decorrerá, durante um prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*, um período de prévia participação pública, por forma a permitir a formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, devendo essas observações ou sugestões ser apresentadas por escrito e devidamente identificadas, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, ou para o e-mail próprio, ordenamento.territorio@cm-figfoz.pt.

Serão facultados aos interessados todos os elementos relevantes para que estes possam conhecer o estado dos trabalhos e a evolução da tramitação procedimental, no serviço de Atendimento ao Múncipe desta Câmara Municipal, todos os dias úteis das 9:00h às 16:30h, bem como na página da internet do município www.cm-figfoz.com.

13 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, *Carlos Ângelo Ferreira Monteiro*.

Deliberação

A Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, deliberou, por unanimidade:

Autorizar a abertura do procedimento para a elaboração do “Plano de Pormenor 1.ª Fase da Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra”;



Aprovar os termos de referência do Plano de Pormenor;
Aprovar o prazo de 15 dias para a audiência prévia dos interessados, destinado à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano;
Aprovar o prazo de 24 meses para a elaboração da proposta do plano;
Aprovar a elaboração da avaliação ambiental;
Aprovar o pedido de acompanhamento do Plano de Pormenor à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Deliberação aprovada em minuta.

9 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, *Carlos Ângelo Ferreira Monteiro*. — O Secretário, *Victor Tavares Pereira*.

Deliberação

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redelimitação da área a interencionar do procedimento de elaboração do “Plano de Pormenor da 1.ª fase da Área Industrial e Empresarial do Pinhal da Gandra”, constante na deliberação da Câmara Municipal do dia 9 de setembro de 2019, ponto 5.5.3, mantendo-se os demais termos determinados na referida deliberação camarária.

Deliberação aprovada em minuta.

11 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, *Carlos Ângelo Ferreira Monteiro*. — A Secretária, *Sofia Canas*.

612966987